



Prefeitura Municipal de Caconde

Estância Climática - Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias, n.º 236 - Fone PBX (0196) 62.11.16

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.496/88
De 19.02.88

Cria a Biblioteca Pública Municipal
e dá outras providências.

Prof. José Reinaldo Carneiro, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte:

L E I :

Artigo 1º - Promulgado pela Câmara Municipal.

Artigo 2º - A Biblioteca criada por esta Lei será parte integrante do Sistema de Bibliotecas Públicas do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - É criada a Comissão Municipal de Biblioteca, a quem competirá:

a) propor ao Prefeito a dotação anual destinada à Biblioteca;

b) Solicitar ao Chefe do Executivo, dentro dos limites orçamentários, a liberação das verbas para os gastos que se fizerem necessários dentro das dotações específicas da Biblioteca;

c) administrar eventuais fundos provenientes de dotações;

d) estabelecer com a administração responsável pela Biblioteca as metas e programação anuais, bem como as suas diretrizes administrativas;

e) propor e opinar sobre a celebração de convênios e de contratos relacionados à Biblioteca Pública Municipal.

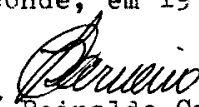
Artigo 4º - A Comissão Municipal de Biblioteca será formada por 07 representantes da coletividade, sendo 03 representantes - de estabelecimentos de ensino, 01 de associações civis culturais, 01 indicado pela Câmara de Vereadores, 01 indicado pelo Prefeito e a Bibliotecária pertencente à Biblioteca Pública Municipal como membro nato, dentre os quais será escolhido pelo Prefeito, o Presidente e o seu Vice a partir da lista tríplice encaminhada pelos 07 indicados.

Artigo 5º - Se não houver indicações para a Comissão Municipal da Biblioteca por parte dos estabelecimentos de ensino e das entidades culturais, caberá à Câmara dos Vereadores indicar os nomes até completar o quadro previsto no artigo 6º.

Artigo 6º - A indicação e a posse dos membros da Comissão Municipal de Biblioteca deverão ser efetuadas até 30 (trinta) dias após a aprovação desta Lei, e imediatamente após o término de cada gestão, cuja duração é de 02 (dois) anos.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 19 de fevereiro de 1.988.


Prof. José Reinaldo Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Gabinete em 19.02.88
Notificados os interessados na data supra.


Hugo Cesar S. Correa
Chefe de Gabinete